

ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

007J

CNFJ:13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**Edital de Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º04/2015.**

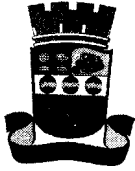
O Município de Camamu, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Pç. Dr. Pirajá da Silva, nº 275, Centro. CEP: 45.445-000, Camamu - Bahia, inscrita no CNPJ sob n. 13.753.306/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Enoc Souza Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 05/10/2021 às 14:00, no setor de Licitações e Contratos sito na sede da Prefeitura Municipal, Pç. Dr. Pirajá da Silva, nº 275, Centro, CEP: 45.445-000, Camamu - Bahia.**

Sessão para análise dos documentos: 05/10/2021, às 14 h, no setor de licitações da Prefeitura de Camamu/BA.

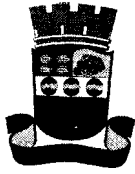
### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MEDIO
1	ABACATE, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	kg	3.000	3,30	9.900,00
2	ABACAXI, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	kg	2.500	3,90	9.750,00
3	ABÓBORA, integro e de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	kg	5.000	3,57	17.850,00



4	AÇAFRÃO, em pó, deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem fechada, indicando data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 200 gramas.	KG	3.500	11,50	40.250,00
5	ACEROLA, frutas de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e sem escurecimentos. Acondicionada em caixas próprias.	kg	3.000	5,25	15.750,00
6	AIPIM, integro e de primeira qualidade, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Descascados em sacos plásticos transparentes, embalagem de 1kg, com prazo de validade.	un	3.000	4,43	13.290,00
7	ALFACE, 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Adicionadas em caixas próprias.	maço	3.000	3,75	11.250,00
8	BANANA DA PRATA, tamanho médio, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência.	kg	10.000	2,98	R\$ 29.800,00
9	BANANA DA TERRA, tamanho grande, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência.	kg	10.000	4,25	42.500,00



ESTADO DA BAHIA

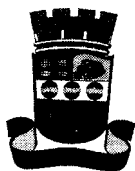
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ:13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

0081

10	BATATA DOCE, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico de espécie em perfeito estado.	kg	4.000	3,00	12.000,00
11	BEIJU DE COCO, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens transparentes com prazo de validade e data de fabricação.	kg	8.000	13,11	104.880,00
12	BEIJU DE FOLHA, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens apropriadas com prazo de validade e data de fabricação.	kg	6.000	23,60	141.600,00
13	BISCOITO DE GOMA, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens transparentes com prazo de validade e data de fabricação.	kg	8.000	34,08	272.640,00
14	BOLOS, sabores sortidos, isentas de sujidades parasitas e larvas. Embalagens transparentes com data de validade e fabricação.	kg	8000	12,46	99.680,00
15	CACAU EM PÓ, coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Embalagens transparentes com data de validade e fabricação.	KG	3.000	43,23	129.690,00
16	CEBOLINHA, 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Adicionadas em caixas próprias.	kg	3.000	2,38	7.140,00
17	COCADAS, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens transparentes com prazo de validade e data de fabricação.	KG	1.000	19,13	19.130,00



ESTADO DA BAHIA

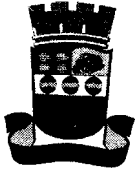
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

0082

CNPJ:13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

18	COCO RALADO, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens transparentes com prazo de validade e data de fabricação	KG	4.000	22,88	91.520,00
19	COENTRO ,1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Adicionadas em caixas próprias.	kg	3.000	2,63	7.890,00
20	COLORIFICO, em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, apresentar aspecto, cor cheiro e sabor característico do produto, alimentício a base de urucum. Embalagem com 10 unidades de 100 gramas. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. De acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	500	23,33	11.665,00
21	COMINHO, coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Embalagens transparentes com data de validade e fabricação.	kg	500	22,50	11.250,00
22	COUVE, 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Adicionadas em caixas próprias.	maço	6000	2,17	13.020,00



ESTADO DA BAHIA

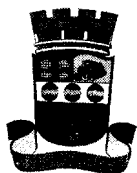
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

0083

CNPJ:13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

23	CRAVO DA INDIA, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 20g, com identificação na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	500	46,67	23.335,00
24	DOCE PASTOSO, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens transparentes com prazo de validade e data de fabricação.	kg	200	33,89	6.778,00
25	FARINHA DE MANDIOCA, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens transparentes de 1kg.	kg	8.000	4,88	39.040,00
26	GELÉIA, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens transparentes com prazo de validade e data de fabricação.	kg	400	31,26	12.504,00
27	GOIABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	2.000	5,00	10.000,00
28	GRAVIOLA, frutas de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e sem escurecimentos. Acondicionada em caixas próprias.	kg	2.000	6,83	13.660,00

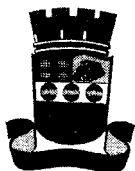


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ:13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

29	HORTELÃ, 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Adicionadas em caixas próprias.	maço	3.000	2,50	7.500,00
30	INHAME, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico de espécie em perfeito estado.	kg	8.000	5,00	40.000,00
31	JENIPO, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	kg	3.000	7,00	21.000,00
32	LARANJA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	kg	8.000	2,93	23.440,00
33	LIMA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	kg	5.000	2,75	13.750,00
34	LIMÃO, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	kg	3.000	3,25	9.750,00
35	MAMÃO, tamanho médio, sem danos e de boa qualidade.	KG	4000	3,11	12.440,00
36	MANGA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	kg	5000	3,38	16.900,00



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

0085

CNPJ:13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

37	MELANCIA, redonda, graúda, de 1° qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	10.000	1,75	17.500,00
38	MILHO, espiga apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarela clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	kg	4.000	2,18	8.720,00
39	OVOS DE GALINHA TERRA, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	DZ	5000	13,00	65.000,00
40	PALMITO, integro e de primeira qualidade, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Descascados em sacos plásticos transparentes, embalagem de 1kg, com prazo de validade.	kg	3.000	27,33	81.990,00
41	QUIABO, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Adicionadas em caixas próprias.	kg	5.000	6,17	30.850,00
42	SALSA, 1° qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Adicionadas em caixas próprias.	MAÇO	3.000	2,50	7.500,00
43	TANGERINA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	UND	4.000	0,28	1.120,00
44	TAPIOCA, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens transparentes com prazo de validade e data de fabricação.	kg	3.000	7,00	21.000,00



\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Unidade: 02.01

Programa: 2015

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15/00

Podendo ser complementada por:

ELEMENTO: 339030 - PROJETO/ATIV: 2012 - FONTE: 01/04

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

## 4. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

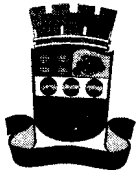
- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- VII- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

### 4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;





III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela Secretaria de Receita Federal.

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

#### 4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela Secretaria de Receita Federal.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

VII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

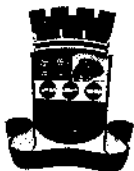
X - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### 5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo FNDE).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado( s) para



assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) ser(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

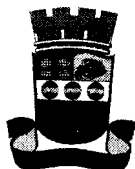
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

\*Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser instado a apresentar amostra junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, no prazo fixado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta e foi solicitada amostra, será desclassificado.

7.3. A Comissão Permanente de Licitações encaminhará para o Setor da merenda escolar, que sob o comando da nutricionista avaliará o produto a ser adquirido, submetendo-o a testes, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.4. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.5. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens originais.

7.6. Os produtos in natura deverão ser apresentados em quantidade mínima de 1kg para as devidas avaliações.

7.7. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas neste Termo de Referência;

7.8. Os produtos que são embalados (polpa e feijão) devem possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço, identificação do lote, prazo de validade, data da fabricação e CNPJ do produtor.

7.9. Serão critérios de Avaliação das Amostras: a) Se atender às especificações da Chamada Pública; b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência; c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais, conforme previsto no Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE.

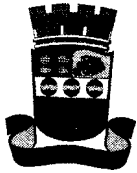
7.10. As frutas e hortaliças, ou preparações compostas em sua maior parte por frutas e hortaliças, estão dispensadas do teste de aceitabilidade.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1 Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

8.2 No momento da apresentação do projeto de venda deverá ser observado os documentos descritos nos alimentos que são de caráter obrigatório sua apresentação.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



9.1. Dos atos administrativos da Administração Municipal na Chamada Pública, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 6º, da Lei 8.666/93.

9.2. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Setor de Licitações e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente no setor de licitações, situado na sede da prefeitura, Pça Pirajá da Silva, S/N, Centro, Camamu, não sendo admitidos recursos interpostos via fax ou outro meio de transmissão eletrônica.

9.3. Os recursos serão recebidos das 08h às 14h. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos

## **10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

10.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará regularmente as empresas credenciadas para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das conseqüências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2. É facultado a Administração, quando a proponente vencedora não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidos, desconsiderar a solicitação de credenciamento da mesma.

10.3. Na data de assinatura do Termo de Credenciamento, a solicitante deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

10.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues na sede do município e nas localidades da zona rural, diretamente nas escolas, de acordo com planilha enviada quinzenalmente pela Secretaria Municipal de Educação discriminando itens e quantidades que deverão ser fornecidos.

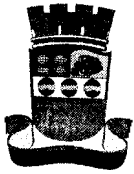
11.2. O fornecedor que se situa na zona rural deverá fazer a entrega dos gêneros em escolas municipais existentes nesta localidade preferencialmente, como também poderá atender demandas das escolas na sede do município realizando entrega no depósito central de merenda escolar.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

12.2. O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da Prefeitura Municipal de Camamu, trazendo o número de empenho e o processo a que esse se refere.

12.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Camamu efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ:13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 12.1.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual

12.5. Em atenção a legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O atraso na execução do Termo de Credenciamento, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o CREDENCIADO à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº8.666/93.

13.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor pago no último mês, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do mesmo valor;

13.1.2 A aplicação de multa de mora ao CREDENCIADO não impede a rescisão unilateral do termo de Credenciamento pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93.

13.2 A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento poderá sujeitar, ainda, a CREDENCIADO, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Aplicação de multa ao CREDENCIADO de até 15% (quinze por cento) sobre o valor pago no último mês;

13.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU, por prazo de até 2 (dois) anos; 13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.2 As sanções previstas nas alíneas '13.2.1.1', '13.2.1.3' e '13.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '13.2.1.2'.

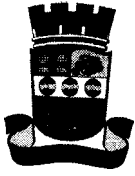
13.3 As multas previstas nesta Cláusula poderão ser descontadas da garantia do respectivo termo de Credenciamento. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o CREDENCIADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem o CREDENCIADO da indenização por prejuízos causados à CREDENCIANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

## 14. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

14.1 Poderão motivar a rescisão do Termo de Credenciamento a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

14.2 No caso de rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIADO ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e as consequências descritas no art. 80 da retro mencionada lei, quando couber.



## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: setor de licitações, sito à Pç. Dr. Pirajá da Silva, nº 275, Centro, CEP: 45.445-000, Camamu -Bahia.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**Quievilin Souza dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**TERMO DE REFERÊNCIA – AGRICULTURA FAMILIAR****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência contempla o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência, com Anexo I, para o exercício de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das escolas da educação básica da rede pública municipal, durante o ano de 2021, visando atender a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução 06/2020 FNDE, que têm por objetivo fortalecer a Agricultura Familiar e estabelece que, do total dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A aquisição dos gêneros alimentícios visa suprir as necessidades nutricionais dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino durante sua permanência no ambiente escolar, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Foram realizadas cotações de preços com Produtores Rurais, Associações e Cooperativas de produtores rurais, e em mercados varejistas da cidade, onde através desta cotação obteve-se a média de cada produto ficando assim estabelecido esta média como o valor unitário a ser pago.

**3. PRODUTOS**

3.1. Os produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados na tabela anexo, conforme relação elaborada pela nutricionista.

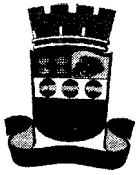
3.2. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, conforme o caso.

3.3. Somente será aceita nesta licitação fornecimento de produtos com data de fabricação ou beneficiamento recente (do mês da entrega) que antecede a data de cada entrega, visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

3.4. É indispensável à apresentação pelas licitantes de amostras dos produtos discriminados, com vistas à definição de compra, sob aspecto de qualidade. As amostras serão submetidas à avaliação nutricional através de dados específicos na rotulagem do produto, seguido de análise sensorial e análise técnica.

3.5. Segundo a RDC Nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, parágrafo 4.4, a manipulação de alimentos deve ser realizada utilizando somente água potável. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica.

3.6. Segundo a RDC Nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, parágrafo 4.8, as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens dos alimentos devem estar em



condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica.

3.7. Segundo a RDC Nº 43/2015 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Art. 32, as matérias-primas devem ser de origem comprovada, dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras e transportados e armazenados de forma adequada, sendo observada a temperatura correta de conservação, mediante monitoramento.

#### **4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS**

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

#### **5. METODOLOGIA**

5.1. Os produtos contratados deverão ser entregues, no local indicado pela Secretaria de Educação, na cidade de Camamu, Estado da Bahia, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos após cada solicitação efetuada pelo Setor de Educação. A secretaria de Educação reserva-se o direito de não receber os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

#### **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato vigorará até 31.12.2021.

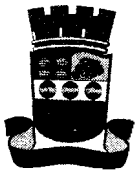
#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto no contrato celebrado entre as partes;
- b) Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

#### **8. DA CONTRATADA**

- a) Obriga-se a contratada a entregar os itens desta chamada pública dentro dos respectivos prazos de validade e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo substituir imediatamente a troca dos itens que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto;
- b) Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributária e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato;
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.





## 9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei; A entrega dos itens somente se dará após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal.

## 10. DA ENTREGA

a) O Fornecedor deverá entregar os itens desta na chamada pública nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem de Fornecimento e mapa de entrega no prazo máximo de 05 (dias), a contar da data de emissão desta, sendo que serão rigorosamente conferidos, no ato da entrega, por pessoal responsável.

b) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades de acordo com as especificadas no Anexo I deste edital, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade; - O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos. - Para gêneros alimentícios não perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene. - Para gêneros alimentícios perecíveis: preferencialmente em caminhão frigorífico, veículo exotérmico, refrigerado com um mecanismo capaz de garantir a boa qualidade dos produtos que necessitem de refrigeração em temperatura adequada, em perfeitas condições de higiene. - No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

c) Os entregadores dos gêneros alimentícios devem estar com uniformes adequados e limpos;

d) data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

e) A Prefeitura Municipal de Camamu-BA, reserva-se o direito de não aceitar os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

f) Na hipótese de substituição, a contratada deverá substituí-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito.

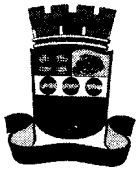
## 11. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Camamu, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Camamu enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ:13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

0096

seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos. - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Camamu, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Camamu, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo. - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e da emissão da respectiva Nota Fiscal no SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU. Os fornecedores deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com as certidões.

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, complementada se necessário:

ELEMENTO: 339030 PROJETO/ATIV: 2015 FONTE: 15
ALIM.CRECHE /ALIM. INDÍGENA/ ALIM. EJA/ ALIM. ENSINO FUNDAMENTAL/ ALIM. QUILOMBOLA/ ALIM. PRÉ-ESCOLA/ ALIMENTAÇÃO AEE
<b>PODENDO SER COMPLEMENTADA POR:</b>
ELEMENTO: 339030 PROJETO/ATIV: 2012 FONTE: 01/04

  
Quievilin Souza dos Santos  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.